



REPRESENTAÇÃO N.1007498

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA
Exercício: 2017

À Secretaria da 1ª Câmara

Considerando que as informações constantes dos autos não foram suficientes para que se procedesse a uma análise conclusiva dos apontamentos relacionados no item 2.3.1 do relatório de fl. 186/197, determino, por hora, tão somente a intimação do Sr. Ivo Alves Pereira, ex-Prefeito do município de Montezuma, bem como do Sr. Fabiano Costa Soares, atual gestor, nos termos do art. 166, II, §1º, I e II, do Regimento Interno, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem esclarecimentos, documentos e/ou justificativas acerca dos itens elencados na Conclusão do estudo técnico, fl. 196v/197, pertinentes ao item em referência.

Remeta-se aos gestores cópia deste despacho e do relatório técnico em epígrafe e, finalmente, cientifique-lhes de que o descumprimento da intimação poderá acarretar multa individual, nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar n. 102/2008, no valor diário de R\$500,00 (quinhentos reais), até o limite de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Havendo manifestação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão para análise conclusiva do item 2.3.1 do relatório técnico. Em seguida, retornem os autos ao meu gabinete, ocasião em que, procedida a devida instrução, determinarei a citação dos responsáveis.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2019

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

Conselheiro Relator